

DECRETO Nº 12.563, DE 07 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO, Nos 7416 E 7516, PONTA LESTE, ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA COM VISTAS À RECUPERAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis declarou, por meio do Decreto nº 12.553, de 2022, situação de emergência nas áreas afetadas por tempestade local / convectiva – chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria MDR Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que as intensas precipitações pluviométricas ocorridas entre os dias 1º/04/2022 e 03/04/2022 comprometeram diversas vias públicas, bem como ocasionaram massivos danos às propriedades públicas e privadas;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas ocasionaram o alagamento de vias, logradouros e imóveis públicos e privados em razão do comprometimento dos sistemas de drenagem;

CONSIDERANDO a premente necessidade de manutenção das vias públicas municipais;

CONSIDERANDO o iminente perigo de deslizamento de via pública em propriedade privada, colocando em risco a incolumidade da população;

CONSIDERANDO a intensidade da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela chuva, bem como os impactos negativos na segurança dos munícipes, afetando a integridade e a incolumidade da população e da propriedade pública e privada;

CONSIDERANDO que a inércia estatal é indesejada no momento de crise, sendo dever do administrador adotar todas as medidas necessárias para mitigação dos efeitos do desastre e implementação das ações de resposta e reabilitação do cenário municipal;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Poder Público de requisitar bens e serviços para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública, nos termos dos artigos 5º, inciso XXV, da CRFB/88;

CONSIDERANDO a primazia do interesse público indisponível de toda a coletividade à preservação e recuperação de vias públicas sobre o interesse particular patrimonial,

DECRETA:

DECRETO N° 12.563, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa dos imóveis localizados na Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão, nos 7416 e 7516, Ponta Leste, neste Município, inscritas no cadastro imobiliário sob os nos 03.02.116.0520.0001 e 03.02.116.0550.0001, respectivamente, com fundamento no artigo 5º, XXV, da CRFB/88.

Art. 2º Fica autorizada a entrada imediata de agentes públicos municipais no bem objeto da presente requisição e a adoção de todas as medidas necessárias ao início imediato da obra pública.

Art. 3º O setor da Administração Municipal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra pública em tela deverá realizar vistoria nos imóveis objeto da presente requisição, objetivando registrar previamente o estado de conservação de tais imóveis, o que deverá ser feito, preferencialmente, por meio de fotografia e inventário dos bens móveis que porventura lá se encontrem.

Art. 4º Os danos que venham a ser provocados nos imóveis objeto da presente requisição serão ressarcidos, uma vez demonstrados a conduta administrativa e o respectivo nexo causal.

Art. 5º A requisição vigorará por 04 (quatro) meses ou enquanto perdurar a obra pública a ser realizada com vistas à recuperação da Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão, o que ocorrer primeiro.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito